



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de tubo de concreto para a rede pluvial a fim de ser utilizado na manutenção, conservação, construção de bueiros e substituições de redes danificadas na área urbana e no interior do município que se degradam com o passar do tempo.

Segue relação do item a ser licitado:

Cota aberta:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	4.500	UN	Tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.

Cota reservada:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2	1.500	UN	Tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.

1.1. Observações do Objeto:

1.1.1. Os tubos de concreto deverão ser adquiridos com encaixe macho e fêmea para água pluvial e classificados como PS1 - (tubos para água pluvial sem armação).

1.1.2. Os tubos de concreto deverão ter 100 cm de comprimento.

1.1.3. O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante



vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato dos serviços; ou a substituição dos materiais.

1.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

1.2.1. Selo de qualidade da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland).

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa atender as necessidades de aquisição de tubo de concreto para a rede pluvial a fim de ser utilizado na manutenção, conservação, construção de bueiros e substituições de redes danificadas na área urbana e no interior do município. Esta contratação tem como objetivo a aquisição de tubos de concreto, pois o material é de reposição contínua, visto que se degrada com o passar do tempo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar, bem como no PAC.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 46/2024, Pregão Eletrônico n.º 48/2024, que se findou em 26 de junho de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem ele.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de tubos de concreto, conforme justificativa apresentada, e seguindo as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma efetiva suas necessidades, para sanar sua demanda no que tange a este material.

5. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1. Local de entrega: O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha –



RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3. Os materiais estarão sujeitos à contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

5.8. A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

5.9. A empresa deverá apresentar no momento da entrega laudo/ensaio de resistência à compressão diametral dos tubos de concreto.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



9.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.6. A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2. Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



- 11.3.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 11.4.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 11.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.6.** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.7.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 11.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 11.9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 11.10.** Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 11.11.** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2025/1717.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal